



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.536, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

"Dispõe sobre crédito especial suplementar"

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas de aquisição de imóvel e construção de Biblioteca Central e classificado com os seguintes códigos:

133 - 12.361.0301.031 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	360.000,00
134 - 12.361.0291.030 – 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL		460.000,00

Art. 2º. A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através de anulação parcial das seguintes verbas.

136 – 12.366.00122.009 – 3.3.90.30.04	Material de Consumo – Outros	10.000,00
137 – 12.366.00122.009 – 3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	7.000,00
138 - 12.366.00122.009 - 3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	82.000,00
140 – 12.366.00122.009 – 3.3.50.43.99	Subvenções Sociais	88.000,00
141 – 12.366.00121.012 - 4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
142 – 12.366.00121.013 – 4.4.90.51.99	Obras e Instalações	190.000,00
148 – 13.392.00251.014 - 4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
149 – 13.392.00252.010 – 3.3.90.30.04	Material de Consumo – Outros	4.000,00
151 – 13.392.00252.010 - 3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
TOTAL		460.000,00



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - Ficam alterados, os anexos correspondentes do Orçamento vigente, no valor especificado de cada suplementação.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de agosto de 2005 -
41º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner Vicenti Ferrari
Secretário de Finanças

PjLei nº. 37/2005 =PM
Autógrafo nº.038.08.05 = CM
Processo nº. 1.679/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br